

Pregão Eletrônico nº **034/2022**PROCESSO Nº. **27/001.053/2022**

Objeto: Serviço de atendimento domiciliar (Home Care)

Tipo: Menor Preço

O ORDENADOR DE DESPESAS/SES, homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 040/2022: o objeto do ITEM 001, em favor da empresa:

Favorecido	CNPJ	Item(ns)	Valor Total
RIO BAHIA FARMACOMÉRCIO E EDISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA	15.145.035/0001-96	001	R\$ 415.800,00

Ficando a(s) Empresa(s) Adjudicatária(s) convocada(s) a comparecer na Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato. Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que especifica.

Em, 25/08/2022

Ordenador de Despesas – SES**ANTONIO CESAR NAGLIS**

Secretaria de Estado de Infraestrutura

PRIMEIRO ADENDO

CONCORRÊNCIA N. 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 57/005.197/2022

OBJETO: Parceria Público-Privada, na modalidade de Concessão Administrativa, para implantação, manutenção e operação de centrais de energia elétrica fotovoltaica, com gestão de serviços de compensação de créditos, para atender demanda energética das estruturas físicas da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

ALTERAÇÕES: 1) Anexo II – Documentos de Habilitação, Tabela VII, itens 1 e 2, passando a constar a seguinte redação:

Tabela VII – Documentos relativos à qualificação técnica	
Nº	Documento
1	<p><u>Capacitação técnico-operacional:</u> Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização, que comprove que a Licitante atuou diretamente na operação e manutenção de usinas de energia solar fotovoltaica, cujas Potências de Saída (AC) alcancem, no mínimo, 2,5MW.</p> <p>Para o cumprimento do quantitativo previsto neste item, será admitida a somatória de atestados, desde que um dos atestados comprove a operação e manutenção de usina de energia solar fotovoltaica que possua, pelo menos, 1MW de Potência de Saída (AC) (equivalente a 40% (quarenta por cento) do total).</p>
2	<p><u>Capacitação técnico-profissional:</u> Apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por entidades públicas ou particulares, devidamente certificado(s) pelo(s) conselho(s) que regulamenta(m) o exercício da(s) respectiva(s) profissão(ões), que comprove a implantação de usinas fotovoltaicas com Potência de Saída (AC) de 1MW.</p>

As demais disposições permanecem inalteradas.

O Edital e demais documentos encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site <https://www.epe.segov.ms.gov.br/>.

Campo Grande/MS, 24 de agosto de 2022.

RENATO MARCILIO DA SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura